



LEI N.º 1.413 DE 28 DE MAIO DE 2001

**“MODIFICA O CAPUT E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 35 DA  
LEI MUNICIPAL N.º 1.124A, DE 12/12/91”.**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O artigo 35 e seu parágrafo primeiro, da lei municipal n.º 1124A, de 12/12/91, modificado e acrescentado, respectivamente, pela lei municipal n.º 1.398/00, de 14/09/00, passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 35 – Ficam criados três (03) cargos símbolo SC-03 de provimento em comissão de conselheiro tutelar, de acordo com os artigos 132 e 134 da lei n.º 8069/90, de 13 de julho de 1990, com mandato de três (03) anos, permitida uma recondução.*

*Parágrafo Primeiro – Os cargos criados pelo artigo anterior serão remunerados pelo município, com vencimento igual ao símbolo SC-03.”*

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano dois mil e um (2001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.

  
**ERADIQUE GURITA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*